

ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM

Projeto Político Pedagógico 2017



Itapoá/SC



**ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM
PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO 2017**

1. IDENTIFICAÇÃO	3
1.1 MISSÃO	3
2. PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS E EDUCACIONAIS	3
2.1 OBJETIVO GERAL	3
2.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS	3
3. AUTONOMIA DA ESCOLA: UM CONCEITO OPERACIONAL	4
3.1 CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	4
4. HISTÓRICO	4
5. FINALIDADES	5
6. NÍVEIS DE MODALIDADE	5
7. ASPECTOS DA ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM	5
7.1 FÍSICOS	5
7.2 BIBLIOTECA	5
7.2.1 Do Objetivo	5
7.2.2 Normas da Biblioteca	5
7.2.3 Serviços	6
7.2.4 Acervo	6
7.2.5 Empréstimos	6
7.2.6 Penalidades	6
7.3 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	6
7.4 RECURSOS HUMANOS	6
7.4.1 Quadro de funcionários em 2017	7
7.4.2 Análise da Estrutura Organizacional	8
7.4.3 Conselho Escolar/APP	8
7.4.4 Representante de Classe	9
7.5 EQUIPAMENTOS	9
7.6 RECURSOS FINANCEIROS	9
7.7 DA COMUNIDADE	9
7.8 DOS ALUNOS	9
8. FUNDAMENTOS DIDÁTICOS-PEDAGÓGICOS	10
8.1 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA AÇÃO EDUCATIVA	10
8.2 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA	10
8.3 DADOS DA APRENDIZAGEM	10
9. DIÁRIO DE CLASSE	10
10. CONTRATO DIDÁTICO INICIAL - 2017	11
11. PRÉ- CONSELHO, CONSELHO DE CLASSE E PÓS-CONSELHO	12
12. DIRETRIZES PEDAGÓGICAS	13
13. TEMAS TRANSVERSAIS	13
14. DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS	13
14.1 DEVERES	13
14.2 DIREITOS	14
15. NORMAS INTERNAS	14
16. SANSÕES	17
17. PLANO DE AÇÃO	17
17.1 AÇÕES PEDAGÓGICAS	17
17.2 AÇÕES ADMINISTRATIVAS	18
17.3 AÇÕES DA SME	19
18. CONCLUSÃO	19
ANEXOS	20



PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

1. IDENTIFICAÇÃO

A Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Valentim, está localizado à Avenida das Nações Unidas, nº 405, Centro em Itapoá/SC. Mantida pela Prefeitura Municipal de Itapoá e administrada pela Secretaria de Educação de Itapoá.

O Projeto Político Pedagógico é um instrumento que organiza e orienta toda a ação da escola e deve retratar efetivamente a realidade escolar, contribuindo para a construção de sua identidade e autonomia.

“O Projeto Político Pedagógico atribui aos estabelecimentos de ensino a incumbência de elaborar executar a sua proposta pedagógica, abre a possibilidade para que se introduzam as mudanças necessárias à aprendizagem e assegure aos alunos o direito à educação de qualidade.” (Art. 12 da Lei nº 9394/96).

1.1 MISSÃO

Prestar à comunidade um serviço educativo de excelência contribuindo para a formação de cidadãos críticos e conscientes dos seus deveres e direitos, capazes de atuar como agentes de mudança, num ambiente participativo, aberto e integrador, numa escola que favoreça a autonomia, por meio de educação com qualidade, tendo em vista a transformação social com sustentabilidade.

2 PRINCÍPIOS FILOSÓFICOS E EDUCACIONAIS

A Instituição de Ensino, Escola Municipal de Ensino Fundamental Frei Valentim tem como finalidade o ensino democrático, criativo, sem discriminação, respeitando os direitos da criança, formando-a para ser cidadão consciente de seus direitos e deveres, dando-lhes condições de exercer efetivamente a cidadania. A busca do trabalho contínuo por parte do corpo docente e discente com o aperfeiçoamento dos conhecimentos e comportamento do educando, preocupando-se com o desenvolvimento da cidadania e dos valores humanos, despertando o espírito crítico e preparando o aluno para agir em um mundo em mudanças.

2.1 OBJETIVO GERAL

Oportunizar ao aluno uma formação consciente e crítica, preparando-o para enfrentar a realidade tornando-se cidadão participativo.

2.2 OBJETIVO ESPECÍFICO

- Incentivar a permanência do aluno na escola;
- Proporcionar ao aluno instrumentos para recuperar a aprendizagem, reduzindo assim o índice de retenção;
- Resgatar a cidadania e os valores humanos no corpo docente e discente;
- Oportunizar à família e ao educando, em forma de projetos, informações sobre prevenção de drogas, sexualidade e valorização da vida;
- Desenvolver no aluno suas habilidades de pensar, criar, planejar e comunicar-se;



ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM – Projeto Político Pedagógico 2017

- Vivenciar a filosofia da escola;
- Proporcionar o desenvolvimento de uma consciência de harmonização pessoal, social e planetária.
- Desenvolver a capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita, do cálculo.
- Compreender o ambiente natural e social, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade.
- Desenvolver a capacidade de aprendizagem como aquisição de conhecimentos, habilidades e a formação de atitudes e valores.
- Formar cidadãos conscientes de suas responsabilidades políticas, socioculturais e ambientais.
- Fortalecer os vínculos familiares e os laços de solidariedade humana.

3 AUTONOMIA DA ESCOLA: UM CONCEITO OPERACIONAL

A autonomia é importante para a formação de uma identidade própria de maneira específica e diferenciada que facilite a adesão dos diversos profissionais envolvidos com a instituição e a elaboração de um projeto próprio.

A autonomia enreda-se com a instituição na responsabilidade social e profissional e preocupa-se com a aproximação do centro de decisão da realidade escolar. (Brown, 1990).

O princípio da autonomia da escola em certificar os seus atos, expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série, diplomas ou certificados de conclusão de cursos é uma conquista que deve ser usada com seriedade. É responsabilidade da escola preservar os direitos adquiridos relacionados à vida escolar do aluno. A autonomia da escola não a exime da responsabilidade de manter em arquivos a escrituração escolar comprobatórios de sua vida escolar. (p.13. Organização da Prática Escolar na Educação Básica – SED/DIEF/DIEM).

3.1 CONCEPÇÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL.

- Formação para a cidadania dentro da estrutura federativa, efetivação dos objetivos da educação democrática.
- O exercício da cidadania só é possível se a criança tiver conhecimento sobre os recursos culturais relevantes que a cerca.
- Trabalhar com processo no qual os elementos “aprender e ensinar, construir e interagir”, fundamentam a ação educativa.

4 HISTÓRICO

A implantação da escola se deu na gestão de 77/83 e se chamava Escola Municipal José Osowski, porém foi fundada em 1982, com uma sala de aula multisseriada, um banheiro e uma cozinha. A primeira professora foi a senhora Odete Batista Alves. Apenas 45 alunos estavam matriculados. Em 1991, primeira gestão após a emancipação do município, a escola passou a funcionar nas dependências do Hotel Continental, como Grupo Escolar Municipal de Itapoá. Com acréscimo de número de alunos passou a Escola Básica Itapoá, no dia 20/05/92. Conforme o Decreto Municipal 073/2001 de 20/06/2001, a escola passou a se chamar Escola Municipal de Ensino Fundamental FREI VALENTIM. Atualmente a Escola conta com 640 alunos no ensino fundamental atendendo do 1º ao 9º ano.



5 FINALIDADES

A Escola Municipal Frei Valentim, tem por finalidade atender o disposto na Constituição Federal e na Constituição Estadual, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e no Estatuto da Criança e do Adolescente, ministrar o Ensino Fundamental, observando a legislação e as normas especificamente aplicáveis.

A Escola Municipal Frei Valentim, oferecerá aos seus alunos serviços educacionais com base nos princípios emanados das leis vigentes.

6 NÍVEIS DE MODALIDADE

Ensino Fundamental: Do 1º ao 9º ano

Horários:

Matutino: 07:30 às 11:30 horas

Vespertino: 13:00 às 17:00 horas

7 ASPECTOS DA ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM

7.1 FÍSICOS

A parte física consiste de dezesseis salas de aula, com capacidade média de 30 alunos/sala. Possui ainda uma sala de informática, uma sala de professores com dois banheiros, uma sala de orientação educacional, uma sala de direção, uma secretaria, uma sala de educação física, uma cozinha, uma sala de depósito de produtos de limpeza, um banheiro masculino com apenas três sanitários, um banheiro feminino com apenas três sanitários e um banheiro para portadores de necessidades especiais. Conta também com o pátio coberto, com mesas e bancos para servir a merenda. Na área esportiva, possui uma quadra poliesportiva descoberta. Anexo temos uma biblioteca e sala ao ar livre, uma rampa de acesso ao segundo piso, sistema de incêndio.

7.2 BIBLIOTECA

O Estabelecimento dispõe de uma biblioteca para atendimento dos alunos e professores. A manutenção e aquisição do acervo bibliográfico será feita com recursos oriundos da Secretaria de Educação, doações, Associação de Pais e Mestres e recursos do PDDE.

7.2.1 Do Objetivo

O objetivo da biblioteca é reunir, organizar e disseminar informações contidas ou não em seu acervo, visando atender consultas, estudos e pesquisas do aluno, professores e toda comunidade escolar.

7.2.2 Normas da Biblioteca

- Devolver o material emprestado dentro do prazo estabelecido.
- Atender ao pedido de devolução do material emprestado, quando solicitado pela biblioteca mesmo antes de terminar o prazo regulamentar de empréstimo.



- Atender ao pedido de comparecimento à biblioteca sempre que solicitado.
- Pagar débitos referentes a multas, no caso de atraso na devolução de obras.
- Se o livro for extraviado, deverá ser substituído por outro igual (mesmo título ou mesmo autor).
- Não comer, nem beber em seu interior.
- Manter silêncio.

7.2.3 Serviços

- Empréstimo domiciliar.
- Orientações nas pesquisas.
- Pesquisa na Internet.
- Consulta em enciclopédias e em CD-ROM.

7.2.4 Acervo

O acervo da biblioteca é constituído por: livros, periódicos, obras de referência (guias, dicionários e enciclopédias), fitas de vídeo, Cds Rom, mapas e jogos lúdicos.

7.2.5 Empréstimos

O aluno poderá retirar 1 livro de literatura. O prazo de empréstimo será de 15 dias, sendo possível renovar.

Obras de referências (enciclopédia, dicionário, almanaque, Atlas, revistas, jornais etc), não poderão ser retiradas para consultas externas.

7.2.6 Penalidades

- O leitor que não devolver os livros no prazo estipulado, ficará sujeito à multa de R\$ 0,50 por dia correspondente a cada volume. O dinheiro arrecadado com a multa será revertido em benefícios à biblioteca.
- O pagamento da multa pode ser substituído pela doação de um livro de literatura, submetido à análise da bibliotecária.
- Se o livro for extraviado, deverá ser substituído por outro igual (mesmo título ou mesmo autor).
- O livro didático será de responsabilidade do professor desde que o mesmo tenha um armário com chave para armazenar o material.
- Será de responsabilidade do aluno a entrega do livro didático ao final do ano letivo. A não devolução implicará no pagamento do mesmo.

7.3 LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

Entende-se como mais uma estrutura organizada, que oferece subsídios tecnológicos e ambientes de aprendizagem. Assim, estabelecem-se regras para funcionamento e utilização do laboratório de Informática:

1. O aluno deverá identificar-se ao (a) monitor (a) na entrada e saída do Laboratório.
2. É proibido trazer lanches para o Laboratório.
3. O aluno, independente de estar em seu período de aula ou não, deverá manter o silêncio e a disciplina.



ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM – Projeto Político Pedagógico 2017

4. Nos horários de aula, só será permitido frequentar o Laboratório de Informática com a autorização do (a) professor (a) ou coordenadora.
5. O Laboratório de Informática estará fechado no horário do recreio e horário de almoço.
6. É extremamente proibido desconfigurar as máquinas e fazer downloads de programas nos computadores.
7. É extremamente proibido entrar em redes de relacionamento e similares.
8. Para cada computador, serão permitidas apenas duas pessoas. A partir do momento em que as vagas forem preenchidas, os alunos só poderão entrar no Laboratório mediante vaga em uma das máquinas.

7.4 RECURSOS HUMANOS

O corpo docente é composto por professores, que se revezam no atendimento dos dois turnos escolares. Possuem habilitação específica nas áreas de atuação, tendo professores com curso de Pós-Graduação, em nível de especialização.

A parte administrativa é composta pelo Diretor da Escola, Orientadoras Escolares, Supervisora Escolar, Administradora Escolar, monitor de informática, Bibliotecária, zeladoras e merendeira.

Contamos ainda com professora de Educação Especial, professoras auxiliares de turma.

7.4.1 Quadro de Funcionários em 2017

Allan Rodrigues Santana	Monitor de Informática
Ana Cristina Soares Almendana	Professora Auxiliar de Turma
Ana Marilsa Reinert	Administradora
Ana Paula Nascimento Palmas	Serviços Gerais
Ana Rita dos Santos	Serviços Gerais
Andréa Batista Dias	Professora Anos Iniciais 4º ano
Carlos Alberto Osga Junior	Professor Língua Inglesa
Caroline Milbratz Opazo	Orientadora
Cerlinda Licheski Lopes	Serviços Gerais
Charlene Aparecida de Souza	Professora Fluxo - Português
Claudinei Ferreira Mendes	Professor Educação Física
Claudio Sergio Costa da Silva	Professor Educação Física
Daianne Ferreira de Souza	Professora Educação Física
Edinei José Martini	Professor História
Elizangela Regina da Silva Wrobel	Professora Auxiliar de Turma
Erdner Lucio Costa Oliveira	Professor Ciências
Fabiana Bestel Pawlina	Professora de Arte
Guiomar Leite	Professora Fluxo - Matemática
Hannfley D. Dallagnol	Professor Língua Inglesa
Helga Krauss	Professor Geografia
Isabel Gomes da Silva	Serviços Gerais
Janaina Damovich Claudino	Professora Matemática



Janine Cristina Rodrigues	Professora Matemática
Joselaine Aparecida Coimbra Cardoso	Professora Auxiliar de Turma
Katia Veiga	Professora Anos Iniciais 2º ano
Keila dos Santos Mazetti	Professora Anos Iniciais 3º ano
Maicon França Fernandes Vieira	Professor Arte
Manoela Fischer Peres	Educação Física
Marcia Aparecida Partala	Professora Língua Portuguesa
Maria Laidia de Lavor	Professora Auxiliar de Turma
Mariana Bestel Pawlina	Biblioteca
Marlene de Souza	Serviços Gerais
Michelle Rodrigues da Veiga	Professora Anos Iniciais 3º ano (Lic. Médica)
Nilva Aparecida Gonçalves Haas	Supervisora
Osmar dos Reis Pereira	Professor Língua Portuguesa
Priscila Telles de Araujo	Professora Anos Iniciais 4º ano e 5º ano
Renato Spinelli Carmona	Professor Matemática (Licença Premio)
Rosangela Aparecida Gepfrie Coelho	Supervisora
Sandra Maria Dani Benck	Professora Anos Finais Educação Ciências
Sandra Regina Fernandes da Silva	Gestora
Sonia Regina Zagonel	Professora Anos Iniciais 5º ano
Tania Aparecida Haupt	Professora Anos Iniciais 1º ano e 2º ano
Tathiane Regina Kuliack Candido	Professor Educação Física
Tatiana Cordeiro da Silva	Professora Anos Iniciais 1º ano
Teresa Cravetz Bacher	Professora Ensino Religioso
Thais Andressa Tome Bruninho	Professora Anos Iniciais 3º ano
Vanderlei Vieira	Professor Artes
Vanessa Dibax	Orientadora
Vergínia Laurinda Rissi	Professora AEE

7.4.2 Análise Da Estrutura Organizacional

01 Gestor Escolar
02 Orientadores Escolar
01 Supervisor Escolar
01 Administrador
01 Bibliotecária
34 Professores
05 Professores auxiliares de turma
01 Monitor de Informática
01 Professora de AEE
04 Auxiliares de Serviços Gerais
01 Merendeira

7.4.3 Conselho Escolar/APP

Formada pelo presidente, vice-presidente, tesoureiro, uma secretária e suplentes.



A associação de pais e professores – APP, é um órgão de representação dos pais, professores da escola e comunidade, que visa contribuir para a melhoria e aprimoramento do processo educativo e auxilia no atendimento da unidade escolar, com busca de melhorias das condições físicas e pedagógicas. A APP é o elo entre comunidade e a escola.

7.4.4 Representante De Classe

Haverá a escolha de um representante para cada turma escolhido pela equipe docente, que fará a ligação entre professor-aluno, podendo participar de reuniões pedagógicas, conselho de classe, enfim, ficar informado sobre os acontecimentos e necessidades da escola.

7.5 EQUIPAMENTOS

- 3 Datashow
- 1 TV de tubo
- 3 rádios
- 1 notebook
- 3 computadores (área administrativa)
- 1 equipamento com 8 Câmeras e 1 monitor 32"

7.6 RECURSOS FINANCEIROS

PDDE: 1º Parcela: R\$ 6.280,00 Liberado
2º Parcela: R\$ 6.280,00 Não liberado
Saldo reprogramado 2016: 3.465,22

Gestão Financeira: 1º Parcela: 10.488,01
2º Parcela: 10.488,01
3º Parcela: 10.488,01
4º Parcela: 10.488,00

Contribuição espontânea da comunidade escolar
Renda de festas, rifas, etc.

7.7 DA COMUNIDADE

Contamos com o apoio de pais e responsáveis, profissionais de varias áreas da saúde, comércio, conselhos, segurança pública e privada, APP entre outros.

7.8 DOS ALUNOS

- Atender a todos com igualdade oferecendo condições de estudo e aprendizagem para o desenvolvimento das atividades escolares;
- Incentivar valores e princípios para o desenvolvimento de sua cidadania;
- Conhecer as normas regimentais quanto aos direitos e deveres;
- Trabalhar com metodologias que oportunizem a construção do conhecimento;
- Participar do Conselho de Classe;
- Tomar conhecimento do seu rendimento escolar;



- Apresentar sugestões para um bom funcionamento da escola;
- Oportunizar atividades esportivas e aulas de campo;
- Utilizar as dependências e instalações nos horários pré-estabelecidos;
- Oferecer um ambiente sadio que lhe proporcione segurança física e emocional.

8 FUNDAMENTOS DIDÁTICOS – PEDAGÓGICOS

8.1 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA AÇÃO EDUCATIVA

A avaliação deverá realizar-se de acordo com o Projeto Político Pedagógico, embasado na legislação municipal sendo um processo amplo, contínuo que deve se levar em conta o desempenho Professor-Aluno-Professor, como também o conteúdo-método que o aluno tem à sua disposição.

Oportunizaremos os saberes que lhe possibilitem a ampliação, concepção de mundo e que, sobretudo lhe seja assegurado o questionamento da realidade em que está inserido.

Buscar coletivamente uma avaliação que passe por uma nova concepção, quanto ao ato de avaliar em sala de aula e Conselho de Classe, com dimensão participativa na construção do saber, através da recuperação do conhecimento, fator importante para redução da retenção.

O discente será avaliado através de avaliações escritas, orais, trabalhos que desenvolvam a escrita e a oralidade, tarefas, pesquisas e desempenho em sala de aula.

A prática do docente deverá pautar-se na Proposta Pedagógica Municipal e a ação avaliativa deve seguir as diretrizes da RESOLUÇÃO Nº 01/2003 / CME / ITAPOÁ/SC, anexo II.

8.2 ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Inserir texto.

8.3 DADOS DE APRENDIZAGEM

Nesta etapa é feito um levantamento sobre matrículas, aprovação, reprovação, evasão, distorção. idade/série, transferências e resultados de avaliações.

Essas informações devem ser buscadas nos quadros de aprovação e reprovação e movimentação de alunos preparados para enviar ao MEC e à Secretaria de Educação nos relatórios das avaliações externas e internas.

Dados escolares familiares ao dia a dia, como os referentes à avaliação, movimentação e situação do aluno, são bem mais do que simples levantamentos numéricos. Quando olhados com atenção, eles se transformam em instrumentos valiosos para detectar problemas, definir encaminhamentos, analisar variáveis e definir metas como veremos nas tabelas apresentadas no anexo I, referentes aos dados de 2016 utilizados como referência para as ações de 2017.

9 DIÁRIO DE CLASSE

O diário de classe serve como fonte de estudo e pesquisa no âmbito da escola e como valioso instrumento para intervenção no processo de ensino-aprendizagem. Ele



deverá ser consultado no dia-a-dia da sala de aula, tomando como base as competências que fundamentarão a tomada de decisões quanto à promoção do aluno.

- É um dos instrumentos de acompanhamento e registro do desempenho dos alunos;
- O aluno deverá ter conhecimento “em que” e “como” será avaliado;
- O professor deverá manter o diário de classe em ordem e atualizado, evitando emendas e rasuras;
- Registrar diariamente a frequência dos alunos;
- O registro do desempenho do aluno dar-se-á através de notas e pareceres descritivos (quando necessários), que deverão estar pautados nos diários;
- Anotar as datas da recuperação paralela;
- Respeitar as datas de entregas de notas e diários fechados;

10 CONTRATO DIDÁTICO – INICIAL – 2017

Corresponde às regras próprias das situações de formação: regulam entre outras coisas as relações que gestores e formadores mantêm com o conhecimento e com as atividades propostas; estabelecem direitos e deveres em relação às situações de ensino e de aprendizagem e modelam os papéis dos diferentes atores envolvidos no processo de formação e suas relações interpessoais.

O objetivo do contrato didático é otimizar o trabalho do professor, e a organização da escola.

- ✓ O horário escolar será montado conforme a necessidade da escola;
- ✓ Fazer contrato didático com os alunos no início do ano letivo explicando qual a forma de condução de sua aula;
- ✓ Organizar com os alunos os cadernos contendo nome do professor, do aluno, a disciplina que se encontra no determinado caderno, data para saber onde começa cada dia. Desta forma fica mais fácil de acompanhar;
- ✓ Hora atividade poderá ser cumprida na escola, para fazer o planejamento e organizar a semana, conforme a necessidade da escola;
- ✓ O professor deverá entrar em sala com o planejamento que deverá ser enviado via e-mail para Supervisora Escolar; procurar a ajuda da supervisora quando necessário;
- ✓ O professor deverá comparecer na escola com o vestuário adequado;
- ✓ Na troca de aula o professor deverá deixar a sala organizada e respeitar o horário de entrada e saída da aula;
- ✓ Os professores dos 1º, 2º e 3º anos deverão sair 3 minutos antes do horário de saída e acompanhar os alunos até o portão e aguardar o sinal bater;
- ✓ Manter organizados materiais, sala de aula e planejamentos;
- ✓ Comunicar a Equipe Pedagógica quando utilizar recursos tecnológicos em sala com os alunos;
- ✓ No início de cada bimestre analisar os conteúdos a serem desenvolvidos;
- ✓ Ao final de cada bimestre analisar se os conteúdos foram contemplados ou não e planejar como serão aplicados no próximo bimestre;
- ✓ Os diários deverão ser entregues a Supervisora no dia do Conselho de classe, devidamente preenchidos e sem rasuras;
- ✓ Aluno retido em Conselho de Classe, terá sua situação revista somente se o grupo de docentes achar pertinente;
- ✓ Para uso da sala de informática:



- Planejar a aula e agendar com antecedência;
- Explicar aos alunos o que irão pesquisar;
- Organizar e acompanhar os alunos até a sala de informática e permanecer lá;
- Passar com antecedência o assunto da pesquisa para o monitor (a) de informática;
- ✓ As notas e os eventos deverão estar lançados no EVN após as avaliações e trabalhos avaliativos para o acompanhamento da equipe, sobre os alunos em risco;
- ✓ Os alunos deverão ser encaminhados a Orientação Escolar quando:
 - Comportamento ilícito durante as aulas e avaliações;
 - Depredação do patrimônio;
 - Namoro ou troca de carícias;
 - Dificuldade de aprendizagem;
 - Prática de Bullying;
 - Faltas frequentes;
 - Portar celular;
 - Não estiver usando uniforme;
 - Ausência da sala de aula sem autorização do professor;

11 PRÉ-CONSELHO, CONSELHO DE CLASSE E PÓS-CONSELHO

O Conselho de Classe é órgão colegiado de natureza consultiva e deliberativa em assuntos didático-pedagógicos, fundamentado no Projeto Político Pedagógico da escola e no Regimento Escolar.

É o momento em que professores, equipe pedagógica e direção se reúnem para discutir, avaliar as ações educacionais e indicar alternativas que busquem garantir a efetivação do processo de ensino e aprendizagem dos estudantes.

O Conselho de Classe pode ser organizado em três momentos:

Pré-conselho: levantamento de dados do processo de ensino e disponibilização aos conselheiros (professores) para análise comparativa do desempenho dos estudantes, das observações, dos encaminhamentos didático-metodológicos realizados e outros, de forma a dar agilidade ao Conselho de Classe. É um espaço de diagnóstico.

Conselho de Classe: momento em que todos os envolvidos no processo se posicionam frente ao diagnóstico e definem em conjunto as proposições que favoreçam a aprendizagem dos alunos.

Pós-conselho: momento em que as ações previstas no Conselho de Classe são efetivadas.

As discussões e tomadas de decisões devem estar respaldadas em critérios qualitativos como: os avanços obtidos pelo estudante na aprendizagem, o trabalho realizado pelo professor para que o estudante melhore a aprendizagem, a metodologia de trabalho utilizada pelo professor, o desempenho do aluno em todas as disciplinas, o acompanhamento do aluno no ano seguinte, as situações de inclusão, as questões estruturais, os critérios e instrumentos de avaliação utilizados pelos docentes e outros.

Cabe à equipe pedagógica a organização, articulação e acompanhamento de todo o processo do Conselho de Classe, bem como a mediação das discussões que deverão favorecer o desenvolvimento das práticas pedagógicas.



O conselho de classe deve seguir as atribuições regulamentadas pela Resolução 001/2008 CME.

12 DIRETRIZES PEDAGÓGICAS

Planejar significa pensar nas ações pedagógicas possíveis de serem realizadas no intuito de possibilitar a produção e internalização de conhecimentos por parte do discente. O planejamento deve contemplar a possibilidade de um movimento de ação-reflexão-ação na busca constante de um processo de ensino-aprendizagem produtivo dentro do contexto no qual o aluno está inserido.

O planejamento da aula de Educação Especial dentro da sala de recursos é flexível de acordo com o desenvolvimento individual de cada discente.

A escola possui a Proposta Curricular Do Município de Itapoá, elaborada por disciplina, que são os conteúdos mínimos pertinentes a cada série/ano, como pode ser visto no anexo III.

13 TEMAS TRANSVERSAIS

Por tratarem de questões sociais, os Temas Transversais (Ética, Meio Ambiente, Pluralidade Cultural, Saúde, Orientação Sexual, trabalho e consumo) têm natureza diferente das áreas convencionais. Sua complexidade faz com que nenhuma das áreas, isoladamente, seja suficiente para abordá-los. Ao contrário, a problemática dos Temas Transversais atravessa os diferentes campos do conhecimento.

14 DIREITOS E DEVERES DOS ALUNOS

14.1 DEVERES

1. Estudar, fazer tarefas e demais trabalhos solicitados;
2. Respeitar as normas disciplinares, professores, funcionários e colegas;
3. Entregar os trabalhos conforme prazo determinado pelo docente;
4. Manter os conteúdos do caderno em dia, responsabilizando-se também em caso de ausência;
5. Zelar pela limpeza e conservação do patrimônio da Escola;
6. Cuidar de seus pertences. Objetos de valor não deverão ser trazidos à escola, que não se responsabilizará por objetos extraviados.
7. Devolver no devido tempo os livros e outros materiais que retirarem da escola;
8. Não trazer para escola objetos cortantes;
9. Não atrapalhar e tumultuar a aula com conversas e atitudes;
10. A saída da sala de aula e da escola deverá ocorrer somente mediante autorização de professor e/ou equipe pedagógica;
11. Não consumir nenhum tipo de alimento e/ou mascar objetos dentro da sala de aula;
12. Não desrespeitar, ofender, provocar, desacatar com palavras, gestos ou atos, colegas, docentes, funcionários e/ou visitantes na instituição.
13. Não fazer uso de produtos de beleza com excesso (tons fortes);
14. Não praticar agressão ou fazer ameaças a integridade física e/ou moral a qualquer pessoa dentro da instituição;



ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM – Projeto Político Pedagógico 2017

15. Apresentar justificativas por escrito quando da chegada atrasada, saídas antecipadas e faltas, pelos responsáveis;
16. Comparecer na escola devidamente uniformizado, inclusive em atividades no contra turno e atividades de campo;
17. Comparecer devidamente uniformizado para as aulas de Educação Física (tênis, camiseta, bermuda, calça do uniforme e/ou similares);
18. Comparecer devidamente de posse do material necessário para às aulas;
19. Utilizar o material higiênico (desodorante, sabonete, papel toalha e papel higiênico) com coerência e sem desperdício.
20. Quando causar danos materiais à escola ou a objetos de propriedade de colegas, professores e funcionários, o seu responsável deverá indenizar o prejudicado;
21. O uso do boné e similares não é permitido em sala de aula e nas homenagens cívicas, com exceção às aulas de Educação Física e aulas de campo;
22. O discente que não cumprir com os seus deveres dentro da Unidade Escolar, estará sujeito sanções disciplinares;
23. Proibido uso de aparelhos eletrônicos portáteis (celular, tablet, smartphone, entre outros) nas dependências da Escola conforme Lei 14.363/2008, salvo para fins pedagógicos,.
24. Não portar e/ou trazer para escola, drogas ilícitas e lícitas;
25. Não portar e/ou trazer para escola qualquer tipo de vestimentas, objetos e acessórios que remetam e/ou façam apologia ao uso de drogas.
26. Os alunos deverão utilizar adequadamente os espaços físicos da escola, como corredores, escadas, muros, jardins, rampas, Casa Ambiental, entre outros, para garantir a integridade física dos mesmos;
27. Ficam proibido “namorar” nas dependências da escola.
28. Fica proibida a permanência dos alunos no contraturno da escola, exceto quando autorizado pela Equipe docente devidamente comunicado e autorizado pelos pais, para fins de pesquisas, trabalhos, ações comunitárias/pedagógicas ou reforço escolar.

14.2 DIREITOS

1. Ser tratado com respeito e atenção pelos docentes, equipe pedagógica e funcionários usufruindo de igualdade no atendimento;
2. Prestar avaliações/atividades extras por justificativas que a equipe pedagógica e docentes considerarem justo.
3. Ter conhecimento das notas obtidas, de suas frequências e critérios de avaliação, conteúdos ministrados através do sistema online;
4. Ser ouvido em suas queixas e reclamações;
5. Expor à Equipe Pedagógica e docentes as dificuldades encontradas no processo ensino aprendizagem;
6. Utilizar as instalações e os recursos materiais oferecidos pela Escola;
7. Ter disponibilidade de materiais esportivos conforme projeto no horário do recreio;

15 NORMAS INTERNAS

1. Horário de início das aulas:



ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM – Projeto Político Pedagógico 2017

- Matutino: 7:30h
 - Vespertino: 13h
2. Para a primeira aula do período matutino e vespertino, não será permitido entrar em sala de aula após às 7:30h/13h, devendo o aluno buscar autorização junto a orientação que registrara no EVN (sistema online) a chegada tardia e a justificativa do atraso com tolerância de 10 minutos;
 3. A ocorrência de atraso durante o bimestre:
 - Um atraso: advertência verbal registrada em EVN;
 - Dois atrasos: advertência escrita com comunicação aos pais/responsáveis.Três ou mais atrasos: advertência escrita com solicitação da presença dos pais/responsáveis e encaminhamento ao Conselho Tutelar para garantir o direito do aluno a ter as 800h/a anuais;
 4. O sinal nos intervalos das aulas é para a troca de professores. O aluno deverá permanecer em sala, na sua carteira, preparando-se para a próxima aula;
 5. Ser respeitado, sem discriminação de crenças, convicção política, raça; e não ser exposto a atitudes vexatórias, coação, tendo o direito a defesa e a comunicação reservada e registrada em ata;
 6. As atividades extraclasse ocorrerão desde que haja disponibilidade e agendamento prévio;
 7. Não será permitido o uso de roupas inadequadas no ambiente escolar, como saias, shorts e blusas curtas, decotes e transparências;
 8. A avaliação descritiva deverá conter os conteúdos do bimestre e o desenvolvimento educacional atingido pelo aluno nas atividades ministradas;
 9. A alteração de turno dos alunos deverá ocorrer mediante comum acordo entre equipe pedagógica e docente, preferencialmente ao final do bimestre, respeitando a lista de espera, porém pode haver intervenção da Unidade Escolar em casos pedagógicos;
 10. Os trabalhos teóricos deverão seguir a metodologia em anexo VI;
 11. A correção ortográfica deverá ser realizada por todos os professores em todas as atividades e avaliações;
 12. Ao realizar as avaliações, utilizar o cabeçalho elaborado pela instituição;
 13. O aluno que apresentar baixo rendimento escolar, a orientação deverá comunicar aos pais e responsáveis durante o ano letivo, tendo registro no EVN;
 14. Requisitar aos alunos e à escola, antecipadamente, o material didático que julgar necessário as aulas;
 15. Cumprir e fazer cumprir os horários escolares;
 16. Entregar na supervisão o planejamento anual e os diários de classe juntamente com as planilhas de notas devidamente datada e assinada nos prazos estabelecidos pela instituição evitando rasuras;
 17. Comunicar com antecedência as faltas que por ventura esteja sujeito;
 18. Ser firme nas suas atitudes, não permitindo comportamentos inadequados e perturbadores do processo ensino aprendizagem;
 19. Participar da elaboração do Regimento Escolar e da Proposta Política Pedagógica;
 20. Cooperar com as solicitações da equipe pedagógica e docentes;
 21. Zelar pelas instalações e pelo material escolar;
 22. Seguir as diretrizes emanadas do órgão superior competente;
 23. Repassar para a Orientação Escolar os alunos que ausentes por cinco dias consecutivos ou sete dias alternados;



ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM – Projeto Político Pedagógico 2017

24. A equipe pedagógica deverá observar no EVN os alunos que não atingirem aproveitamento suficiente, de acordo com a média 70;
25. Comunicar à equipe pedagógica os alunos que por suas atitudes interferem no processo ensino aprendizagem;
26. Atualizar-se em sua área de conhecimento e sobre a Legislação de ensino;
27. Participar de reuniões com pais de alunos mediante solicitação, mantendo sigilo necessário sempre acompanhado de um representante da equipe pedagógica, desde que seja em horário de trabalho, previamente agendado com o docente e equipe pedagógica;
28. Nas aulas de educação física, o aluno que não estiver com a vestimenta adequada, receberá:
 - 1ª advertência verbal registrada;
 - 2ª advertência escrita com comunicação aos pais/responsável;
 - 3ª advertência escrita com solicitação da presença dos pais/responsáveis e comunicação ao Conselho Tutelar para as devidas providências.
29. O professor preferencialmente não deverá liberar os alunos na primeira aula e na aula após o recreio para o uso do “banheiro” e/ou “tomar água” salvo caso de atestado médico e casos específicos justificados pelos pais ou responsáveis;
30. Os professores do primeiro ano ao quinto ano deverão acompanhar seus alunos (horário de lanche) durante os 5 minutos que antecedem o recreio. Os professores de 1º, 2º e 3º anos deverão acompanhar os alunos, no horário de saída, juntamente com um representante da Equipe Pedagógica;
31. A escola não se responsabiliza por aparelhos eletrônicos e objetos de valor.
32. É proibido portar e/ou utilizar aparelhos eletrônicos portáteis (celular, tablet, smartphone, entre outros) nas dependências da Escola conforme Lei 14.363/2008, salvo para fins pedagógicos.
33. Ser respeitado, sem discriminação de crenças, convicção política e raça;
34. O professor deverá encaminhar o aluno juntamente com o modelo de encaminhamento (anexo IV) para a orientação em casos que não possam ser solucionados em sala;
35. O retorno do encaminhamento deverá ser comunicado ao professor, no prazo de um dia;
36. Os professores deverão ser informados quando da matrícula de alunos com necessidades especiais, educacionais e outros;
37. A equipe pedagógica deverá auxiliar no desenvolvimento das atividades educacionais dos alunos com necessidades especiais, conforme Lei 001/08 (anexo I);
38. É de responsabilidade dos pais/responsáveis buscar auxílio e tratamento necessário para os alunos com necessidades especiais e outros, bem como administrar a medicação devida, apresentando o laudo médico;
39. É de responsabilidade dos pais/responsáveis informar toda e qualquer restrição à realização das atividades escolares;
40. Ao primeiro sinal, os alunos deverão dirigir-se à fila e ao segundo sinal os professores deverão dirigir-se para as salas;
41. A equipe pedagógica da escola estará contribuindo para a organização da fila dos alunos;
42. Toda medida disciplinar aplicada, deverá ser registrada e comunicada aos pais ou responsáveis, através de formulário oficial da escola (anexo V) devendo ser devolvida assinada pelos mesmos;



43. O aluno quando encaminhado para o serviço de Orientação por questões de disciplina, poderá responder por:
- A retirada do aluno deverá ocorrer mediante o desenvolvimento de atividades da disciplina na instituição;
 - Notificação verbal,
 - Notificação escrita interna,
 - Notificação de ocorrência assinada e com o comparecimento dos pais e/ou responsáveis;
 - Suspensão das atividades da sala de aula e deverá cumprir o horário habitual na instituição, com atividades dirigidas;
 - Dependendo da gravidade do ato disciplinar cometido pelo aluno, o serviço de Orientação Educacional definirá qual o encaminhamento mais adequado, pelo qual o mesmo irá responder;
 - Após esgotar as possibilidades, será notificado aos órgãos competentes;
44. O aluno quando encaminhado para o serviço de Orientação por questões pedagógicas solicitadas pelo corpo docente, poderá responder por:
- Notificação verbal;
 - Notificação escrita interna, com a ciência dos pais/responsáveis;
 - Notificação de ocorrência assinada e com o comparecimento dos pais e/ou responsáveis;
45. O aluno deverá entregar os materiais retirados na biblioteca nos prazos estabelecidos;
46. O aluno somente fará trabalho no contra turno, mediante autorização assinada pelo professor da disciplina e pelos pais/responsáveis;
47. O aluno quando em pendência com materiais da biblioteca, poderá responder por:
- Notificação verbal;
 - Notificação escrita com a assinatura dos pais/responsáveis;
 - Ressarcimento/reposição por dano ou perda do livro;
48. O não cumprimento das normas implicará nas seguintes sanções:

16 SANÇÕES

Notificação verbal e registro em EVN com a presença da equipe pedagógica e um docente;

Notificação verbal registrada em ata com a presença da equipe pedagógica e um docente;

Notificação escrita com a presença da equipe pedagógica e um docente;

Levar ao conhecimento de órgão superior com a presença da equipe pedagógica e um docente;

17 PLANO DE AÇÃO

17.1 AÇÕES PEDAGÓGICAS

- Elaboração de projetos educativos que visem:
 - Diminuir a indisciplina no intervalo por meio de recreio dirigido, com jogos, brincadeiras e aulas de violão;



ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM – Projeto Político Pedagógico 2017

- Desenvolver a interação entre os alunos diminuindo o bullying dos alunos maiores sobre os menores;
- Desenvolver o cuidado com o ambiente escolar, limpeza das carteiras, salas, corredores, pátio e bosque;
- Diminuir a depredação do patrimônio escolar;
- Desenvolver programa de reforço escolar com aluno monitor;
- Desenvolver projetos de cidadania que visem o respeito a pátria, a diversidade cultural, etc;
- Projeto Semana das profissões com o 9º ano;
- Desenvolver projetos sobre sexualidade, sobre o uso de drogas, etc;
- Desenvolver projetos de prática esportiva e recreativa como: Olimpíada de Atletismo de 1º ao 5º ano (julho) e Gincana interdisciplinar (novembro e dezembro);
- Desenvolver Feira Interdisciplinar;
- Realização de eventos como: Festa Junina, Festa da Primavera, Festa de Dia da Criança, Comemoração do dia das mães e dia dos pais, dia da família, etc;
- Desenvolver projeto quinzenal sobre as datas comemorativas;
- Construir uma brinquedoteca e aquisição de material;
- Realização de conselhos de classe e reuniões pedagógicas em período integral para obtenção de resultados mais eficientes;

As ações deverão ser divididas por disciplinas e áreas afins para coordenação, porém, com a participação e envolvimento de todos;

17.2 AÇÕES ADMINISTRATIVAS

- Elaboração de projetos que visem:
 - Revitalizar o ambiente escolar por meio de pinturas nas paredes de corredores, muros, etc.
 - Revitalização do jardim escolar e pintura dos muros;
 - Realizar a manutenção da escola com maior eficiência por meio do programa gestão financeira;
 - Revitalizar o pátio criando uma área de jogos embaixo da rampa de acesso;
- Organizar a área administrativa: administração, supervisão e orientação;
- Elaborar projeto para construção de espaço recreativo para alunos de 1º ao 3º ano e 4º e 5º ano como: casa de bonecas, e brinquedos com pneus, etc;
- Reforma de portões e instalação de portão eletrônico e interfone;
- Consertar a calçada de acesso à biblioteca escolar e construção de cobertura de acesso a mesma.
- Colocação de mais lixeiras no pátio escolar e aquisição de lixeira ecológica;
- Construção de armário embutido na sala dos professores e nas salas de aula ou corredor;
- Aquisição de computadores para uso dos professores com impressora na sala dos professores;



ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM – Projeto Político Pedagógico 2017

- Aquisição de data show instalado, com controle, 01 por sala com internet;
- Aquisição de TV LCD 42", 4 unidades mais uma para sala de recursos;
- Aquisição de caixa de som com tripé e rádios e 2 microfones sem fio e de um home theater;
- Aquisição de material didático para aulas de ciência e artes,
- Aquisição de livros de literatura infantil e juvenil;
- Aquisição de bebedouro elétrico para alunos e professores;
- Aquisição de Buffet para alunos e implantação de projeto educativo que trabalhe com os alunos o servir-se de maneira adequada;
- Aquisição de lupas para sala de recursos;

17.3 AÇÕES DA SME

- Reforma e cobertura da quadra poliesportiva;
- Reforma da sala dos professores;
- Ampliação dos banheiros masculino e feminino;
- Ampliação de sinal de wifi para as salas de aula;
- Aquisição de mesas do refeitório;
- Organização e ampliação do transporte escolar que atenda ao horário de entrada e saída escolar de forma correta;
- Construção de auditório;
- Disponibilizar um professor de reforço 40 horas.

18 CONCLUSÃO

O PPP deve ser um ato deliberado de todos os envolvidos – é a construção coletiva da identidade da escola pública, democrática e de qualidade para todos, definindo uma concepção de homem, sociedade, conhecimento, educação, cultura, cidadania, ensino, aprendizagem e avaliação. O PPP é um documento em constante mudança e deverá ser revisto anualmente.

A estruturação do PPP ocorreu com a participação de todos os envolvidos nesta instituição escolar, visando aprimorar o ambiente escolar e torná-lo um espaço de reflexão e de qualidade de ensino.

A participação conjunta da comunidade escolar viabiliza o processo educativo para que aconteça conforme o contexto no qual nossos alunos estão inseridos.

As considerações feitas têm como propósito auxiliar a comunidade escolar no processo educativo, tornando nossos alunos mais reflexivos, críticos e preparados para o exercício da cidadania.

Itapoá, 19 de outubro de 2017.

.....



ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM – Projeto Político Pedagógico 2017

ANEXO I

4ª série / 5º ano

Escola	Ideb Observado						Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
EM FREI VALENTIM	4.5	4.7	5.2	5.5	5.6	6.3	4.6	4.9	5.3	5.6	5.8	6.1	6.3	6.6

8ª série / 9º ano

Escola	Ideb Observado						Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2015	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
EM FREI VALENTIM		4.4	4.8	4.8	4.9	4.5		4.5	4.7	5.1	5.4	5.6	5.8	6.1

APROVAÇÕES EM CONSELHO EM 2016 – FREI VALENTIM

	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	Anos Iniciais	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Anos finais	Geral
nº alunos	59	74	58	72	263	86	62	59	48	255	518
aprovações	0	1	2	4	7	23	13	11	11	58	65
% escola	0,00	1,35	3,45	5,56	2,66	26,74	20,97	18,64	22,92	22,75	12,55
% município	0,90	2,75	4,59	5,84	3,46	13,81	15,60	12,90	10,89	13,52	8,04

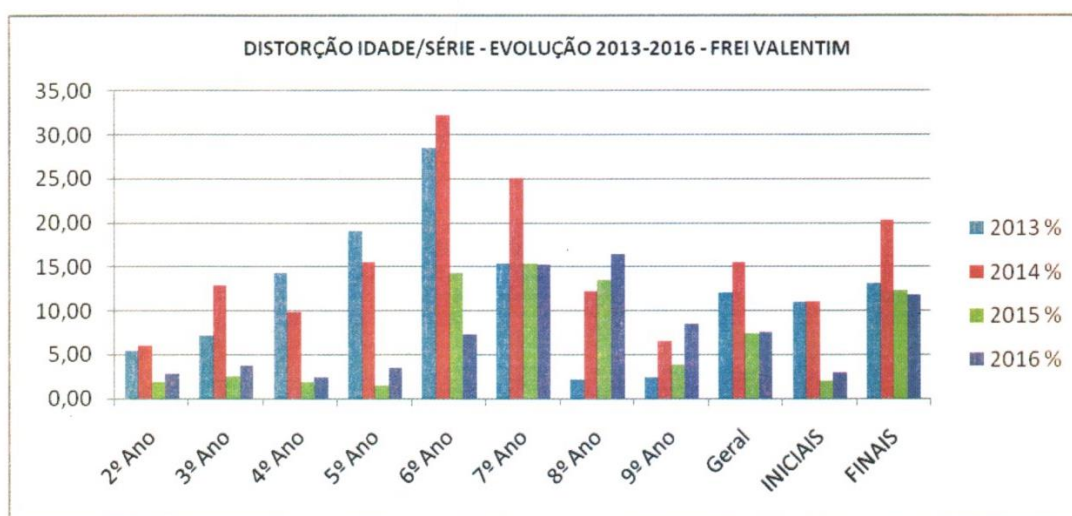
RETENÇÕES EM 2016 – FREI VALENTIM

	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	Anos Iniciais	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Anos finais	Geral
nº alunos	59	74	58	72	263	86	62	59	48	255	518
retenções	10	3	6	2	21	8	4	1	1	14	35
% escola	16,95	4,05	10,34	2,78	7,98	9,30	6,45	1,69	2,08	5,49	6,76
% município	15,02	8,26	8,52	4,55	9,19	13,51	10,28	7,26	2,48	9,11	9,15



ABANDONO ESCOLAR EM 2016		
	REDE	FREI
iniciais	3	1
finais	7	3
total	10	4
Índice considerado no cálculo do Ideb.		

2017 - DISTORÇÃO IDADE/SÉRIE – FREI VALENTIM												
		2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Geral	INICIAIS	FINAIS
2013	%	5,45	7,14	14,29	19,14	28,57	15,38	2,17	2,38	12,01	11,00	13,11
2014	%	6,00	12,90	9,84	15,56	32,20	25,00	12,20	6,52	15,48	11,01	20,30
2015	%	1,85	2,47	1,89	1,49	14,29	15,38	13,51	3,85	7,36	1,96	12,36
2016	%	2,74	3,70	2,33	3,39	7,32	15,29	16,39	8,47	7,51	2,94	11,85





ANEXO II

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 01/2003 / CME / ITAPOÁ/SC

Estabelece diretrizes para a avaliação do processo ensino-aprendizagem, nos estabelecimentos de ensino de Educação Fundamental Regular, integrante do Sistema Municipal de Educação.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ, SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Nacional n. 9394, de 20 de dezembro de 1996, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, coadunado com os artigos 31 e 33 da Lei Municipal n. 034//01 de 29 de junho de 2001, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação, e tendo em vista o deliberado na Sessão Plenária do dia 16 de maio de 2003.

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA AVALIAÇÃO

Art. 1º - A avaliação do processo ensino-aprendizagem ficará, na forma regimental, a cargo dos estabelecimentos de ensino, compreendendo a avaliação do aproveitamento e a apuração da assiduidade.

Art. 2º - A avaliação do processo ensino-aprendizagem pautar-se-á em:

I - Possibilitar o aperfeiçoamento do processo ensino-aprendizagem.

II - Aferir o desempenho do aluno quanto à apropriação de competências e conhecimentos em cada área de estudos e atividades escolares.

III - Aferir o desempenho docente previsto no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino.

IV - Aferir as condições físicas e materiais que substanciam o processo ensino-aprendizagem.

Art. 3º - A avaliação do aproveitamento do aluno será contínua e de forma global mediante verificação de competência e de aprendizagem de conhecimentos, em atividades de classe e extraclasse, incluídos os procedimentos próprios de recuperação paralela.

Art. 4º - Avaliação do aproveitamento do aluno será atribuída pelo professor da série ou disciplina, analisada em Conselho de Classe.

Art. 5º - Na avaliação do aproveitamento a ser expresso em notas ou conceito descritivo, levar-se-ão em conta os aspectos qualitativos, fundamentalmente, e os resultados obtidos durante o ano letivo.

§ 1º - O Projeto Político-Pedagógico atenderá às diretrizes emanadas desta Resolução no que diz respeito a registro de avaliação e a definição do percentual mínimo para aprovação:

§ 2º - Na apreciação dos aspectos qualitativos deverão ser considerados a compreensão e o discernimento dos fatos e a percepção de suas relações; a aplicabilidade dos conhecimentos; a capacidade de análise e de síntese, além de outras habilidades intelectivas que advierem do processo em atitudes demonstradas;

Art. 6º - Ter-se-ão como aprovados quanto ao aproveitamento no Ensino Regular Fundamental:



ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM – Projeto Político Pedagógico 2017

I - os alunos que alcançarem os níveis de apropriação de conhecimento, em conformidade com o Art. 5º, § 2º desta Resolução, que no seu registro em notas, não seja inferior a 70% (setenta por cento) dos conteúdos efetivamente trabalhados por disciplina;

II - os alunos com aproveitamento inferior ao previsto no inciso anterior e que submetidos à recuperação paralela, alcançarem 50% (cinquenta por cento) em cada disciplina;

§ 1º - Os estabelecimentos de ensino oferecerão novas oportunidades de avaliação, sempre que verificado o aproveitamento insuficiente durante os bimestres, assegurando a promoção de recuperação paralela e prevalecerá o resultado maior obtido, em nível da Educação Fundamental.

§ 2º - Considerar-se-ão não aprovados, quanto ao aproveitamento de estudos, os alunos que não alcançarem os mínimos estabelecidos por esta Resolução, consubstanciados na legislação em vigor e explicitados no Projeto Político-Pedagógico.

Art. 7º - Cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de série e diplomas e certificados de conclusão de curso, com as especificações cabíveis, com abrangência a todas as modalidades e níveis de ensino.

Art.8º – A avaliação do aproveitamento deve considerar os conhecimentos, os valores conquistados em cada disciplina e em todas as atividades que integram o currículo escolar.

Art 9º – O resultado da avaliação nas séries será registrado por notas, ao final de cada bimestre letivo, obedecendo aos seguintes critérios:

I – as notas variam de zero a dez;

II – ao final de cada bimestre, o professor atribuirá a média resultante de, no mínimo, três notas obtidas pelo aluno, que será calculada pela média aritmética ponderada. A média será registrada com um inteiro e uma casa decimal;

III – O cálculo da média bimestral será realizada em média ponderada, tendo um peso 7,0 (sete) para as avaliações e peso 3,0 (três) para os trabalhos desenvolvidos e obedecerá a seguinte fórmula:

$$MB = \frac{MA \times 7 + MT \times 3}{10} = 5,0$$

Onde: MB= Média Bimestral

MA= Média aritmética das avaliações

MT= Média aritmética dos trabalhos

Art. 10– Ao aluno com aproveitamento insuficiente ficam assegurados os estudos de recuperação paralela.

Art. 11 – A aprovação do aluno decorrerá da avaliação do processo educativo e da freqüência.

Art. 12 - Ter-se-ão como aprovados, quanto à assiduidade, os alunos de freqüência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) das horas letivas de efetivo trabalho escolar e:

I – atingir média 7,0 (sete) durante o ano, em cada disciplina;

II – o aluno com aproveitamento inferior ao previsto no inciso I e que, oferecida a recuperação paralela bimestralmente, alcance média 5,0 (cinco) em cada disciplina.

Art.13 – O cálculo da média final do aluno, em cada disciplina, será média aritmética e obedecerá a seguinte fórmula:

$$MF = \frac{MB1+MB2+MB3+MB4}{4} = 5,0$$

Onde MF= Média Final

MB1= Média do 1º Bimestre

MB2= Média do 2º Bimestre



MB3= Média do 3º Bimestre

MB4= Média do 4º Bimestre

Art. 14 – Será considerado reprovado, o aluno que não conseguir atingir média 5,0 (cinco) em cada disciplina, após terem sido proporcionadas atividades de recuperação paralela e avaliação do Conselho de Classe.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 15 - Na Educação Infantil, a avaliação não tem caráter de promoção e visa diagnosticar e acompanhar o desenvolvimento da criança em todos os seus aspectos.

Parágrafo único - Como na Educação Infantil a avaliação tem efeito apenas como registro de acompanhamento e de desenvolvimento da criança, o mesmo deverá ser descritivo.

Art. 16 - A avaliação na Educação Infantil será considerada um instrumento para que o professor possa obter dados sobre o processo de aprendizagem da criança, reorientar sua prática e elaborar seu planejamento, propondo situações capazes de gerar novos avanços na aprendizagem.

Art. 17 - A avaliação deverá ser contínua e entendida, prioritariamente, como um conjunto de ações que auxiliem o professor a refletir sobre as condições de aprendizagem oferecidas e ajustar sua prática às reais necessidades da criança.

Art. 18 - A avaliação da criança, que se dará pelo registro escrito, deverá ser em momentos específicos, previstos no Projeto Político Pedagógico.

Art. 19 - A avaliação deve, também, servir de instrumento para que as instituições de Educação Infantil possam estabelecer suas prioridades para o trabalho educativo, identificar pontos que necessitem de maior atenção e reorientar a prática, redefinindo o quê, quando e como avaliar, em consonância com os objetivos estabelecidos.

CAPÍTULO III DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 20 - Entende-se por recuperação de estudos o processo didático-pedagógico que visa oferecer novas oportunidades de aprendizagem ao aluno para superar deficiências ao longo do processo ensino-aprendizagem.

Art. 21 - A recuperação será oferecida de forma paralela sempre que for diagnosticada insuficiência durante o processo regular de apropriação, de conhecimento e de competências pelo aluno.

§ 1º - O resultado obtido na avaliação, após estudos de recuperação, em que o aluno demonstre ter superado as dificuldades, substituirá o anterior, referente aos mesmos objetivos, prevalecendo o maior.

§ 2º - O Projeto Político-Pedagógico disporá sobre aspectos complementares da recuperação paralela que deve ser entendida no processo, de forma concomitante aos estudos ministrados no cotidiano da escola.

CAPÍTULO IV DA ACELERAÇÃO DE ESTUDOS



ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM – Projeto Político Pedagógico 2017

Art. 22 - A aceleração de estudos poderá ser realizada sempre que se constatar defasagem no educando, combinada com a dimensão idade / série.

Art. 23 - A aceleração de estudos, quando ocorrer, será organizada:

I - pelo estabelecimento de ensino;

II - sob-responsabilidade do Conselho de Classe;

III - preferencialmente em horário oposto ao período regular de aula;

IV - em sala de aula com recursos didáticos e material adequado à especificidade.

V - atuarão neste processo profissionais com capacitação / docente convergente com a finalidade.

CAPÍTULO V DO AVANÇO NOS CURSOS OU SÉRIES

Art. 24 - O avanço nos cursos ou séries, por classificação, poderá ocorrer sempre que se constatar apropriação pessoal de conhecimento por parte do aluno.

Art. 25 - A banca de avaliação, neste caso, será designada pela direção do estabelecimento de ensino, constituída por membros do corpo docente e de profissionais do serviço de apoio da instituição.

Art. 26 - A capacidade comprovada no Art. 16 deverá ter, nível mínimo, 70% (setenta por cento) de todas as disciplinas da série ou curso.

Art. 27 - A iniciativa de propor o avanço nos cursos ou séries caberá ao estabelecimento de ensino após ter ouvido o Conselho de Classe e consultado o aluno, os pais e/ou responsáveis.

CAPÍTULO VI DO CONSELHO DE CLASSE

Art. 28 - O Conselho de Classe, órgão colegiado de natureza deliberativa em assuntos educacionais, tem por objetivos avaliar de forma coletiva, a aprendizagem e o desenvolvimento dos alunos, bem como a participação dos envolvidos no processo, cabendo-lhes definir encaminhamentos e alternativas.

Art. 29 - Participarão do Conselho de Classe, o Diretor, o Diretor Adjunto, o Supervisor de Ensino, o Orientador Educacional e Administrador Escolar, Professores e, poderão participar, Alunos, Pais ou Responsáveis.

Art. 30 - O Conselho de Classe tem por finalidade:

I – estudar e interpretar os dados da aprendizagem do aluno em relação ao trabalho do professor, proposto no Projeto Político-Pedagógico;

II – acompanhar e aperfeiçoar o processo ensino-aprendizagem, diagnosticar os resultados e atribuí-les valor;

III – avaliar os resultados da aprendizagem do aluno, na perspectiva do processo de apropriação do conhecimento, da organização dos conteúdos e dos encaminhamentos metodológicos da prática pedagógica.

Art. 31 - O Planejamento, a execução, a avaliação e o desdobramento do Conselho de Classe estará a cargo da equipe técnico-pedagógica, juntamente com a Direção.

Art. 32 - O Conselho de Classe reunir-se-á em cada bimestre, em datas previstas no Calendário Escolar, nos períodos que antecedem ao registro definitivo do aproveitamento dos



ESCOLA MUNICIPAL FREI VALENTIM – Projeto Político Pedagógico 2017

alunos no processo de apropriação de conhecimento e será proponente das ações que visem a melhoria da aprendizagem, o definidor da aprovação ou não aprovação e, extraordinariamente, sempre que um fato relevante assim o exigir.

Art. 33 - São atribuições do Conselho de Classe:

- I – emitir parecer sobre assuntos referentes ao processo ensino-aprendizagem, decidindo pela revisão da nota ou anulação e repetição de testes, provas e trabalhos destinados à avaliação do rendimento escolar, em que ocorram irregularidades ou dúvidas por parte dos alunos, pais ou responsáveis;
 - II – avaliar as atividades da equipe pedagógica, docente e discente, possibilitando o replanejamento dos objetivos e das estratégias de execução da programação, visando a melhoria do processo ensino-aprendizagem;
 - III – propor medidas para a melhoria do aproveitamento escolar, a integração e o relacionamento dos alunos na turma;
 - IV – estabelecer planos viáveis de recuperação contínua e paralela aos alunos, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar;
 - V – assegurar a elaboração e a execução dos planos de adaptação de alunos transferidos, quando se fizer necessário, atendendo à legislação específica;
- Parágrafo único. As reuniões do Conselho de Classe deverão ser lavradas em atas e as observações pertinentes aos alunos deverão ser registradas em ficha própria pelo Orientador Educacional.

Art. 34 - O Projeto Político-Pedagógico de cada Unidade Escolar estabelecerá a forma de participação e a metodologia do Conselho de Classe.

Parágrafo único. O Conselho de Classe é soberano nas suas decisões, resguardando a decisão do professor titular, tendo como instância imediata a Secretaria de Educação, que deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação para análise e julgamento.

Art. 35 - O Conselho de Classe poderá reunir-se extraordinariamente, convocado pela direção do estabelecimento e/ou por 1/3 (um terço) dos professores e/ou pais, e/ou alunos integrantes do Conselho.

Art. 36 - As instituições de Educação Infantil e Fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Educação, terão até 18 de julho de 2003 para adaptar-se a estas diretrizes, no corpo de seu Projeto Político-Pedagógico.

Art. 37 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 22 de maio de 2003.